

TABELA DE CONTEÚDOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MERCADO FINANCEIRO INTERNACIONAL	2
1. Objeto de contrato.....	2
2. Direitos e deveres das Partes	2
3. Prazo de vigência e regra de rompimento do contrato.	2
NÚMEROS DAS CONTAS E ASSINATURAS DAS PARTES	3
AS REGRAS DE PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOREX (MetaFX)	4
1. Considerações gerais.	5
2. Termos e Definições.....	5
3. Trocas de Mensagens, Confidencialidade	7
4. Conta de Negociação	7
5. Condições e procedimentos para depósito/retirada de Fundos	8
6. Procedimento para a Execução de Transações de Conversão	9
7. Configuração e Execução de Ordens.....	11
8. Procedimento para Cálculo dos Resultados Financeiros	13
9. Responsabilidade das Partes.....	13
10. Reclamações e Resolução de Litígios	14
11. Alterações destas Regras.	15
Anexo nº. 1 Ao Contrato de Prestação de Serviço (MetaFX)	16
Anexo nº. 2 Ao Contrato de Prestação de Serviços (MetaFX).....	19
Anexo nº. 3 Ao Contrato de Prestação de Serviços no mercado financeiro internacional.....	21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MERCADO FINANCEIRO INTERNACIONAL

Nº. _____ (nº. da Conta de Negociação) dd ' ____ ' _____ de 20____ (data de abertura da Conta de Negociação)

A Companhia Comercial internacional «FOREX CLUB INTERNATIONAL LIMITED», (número de registro: 597332), doravante designado «Companhia», de um lado, e _____, doravante designado – «Cliente», concluíram o presente contrato que se segue:

1. Objeto de contrato.

Objeto do presente Contrato são as condições gerais de realização pelas Partes das operações arbitrais de conversão, nas condições determinadas pelas

Regras de prestação de serviços (“Regras”), que são partes integrantes do presente Contrato.

2. Direitos e deveres das Partes.

2.1. O Cliente compromete-se:

- 2.1.1. A observar as condições de realização das operações arbitrais de conversão determinadas pelas Regras;
- 2.1.2. Transferir para a conta da Companhia os recursos em dinheiro em garantia de suas exigências e compromissos surgidos no cumprimento do presente Contrato;
- 2.1.3. Manter sigilo em relação a informações, que cheguem ao conhecimento do Cliente no decurso do cumprimento do presente Contrato.

2.2. O Cliente tem direito:

- 2.2.1. A realizar quaisquer operações previstas pelas Regras, na ordem e prazos estabelecidos pelo regulamento acima;
- 2.2.2. A qualquer momento exigir a devolução dos recursos em dinheiro nos limites do saldo livre;
- 2.2.3. A qualquer momento romper unilateralmente o presente Contrato.

2.3. A Companhia compromete-se:

- 2.3.1. A prestar serviços ao Cliente na realização de operações arbitrais de conversão definidas pelo;
- 2.3.2. A pedido do Cliente, na forma determinada pelas Regras acima, transferir os recursos em dinheiro para as contas indicadas pelo Cliente;
- 2.3.3. Manter sigilo em relação a informações, que cheguem ao conhecimento da Companhia no decurso do cumprimento do presente Contrato.

2.4. A Companhia tem direito a:

- 2.4.1. Romper unilateralmente, a qualquer momento, o presente contrato em caso de violação, pelo Cliente, das condições determinadas pelas Regras, e também em outros casos, se existirem fundamentos suficientes para supor tentativas do Cliente de usar ilegalmente os softwares concedidos pela Companhia e os recursos financeiros transferidos para a conta da Companhia;
- 2.4.2. Recusar ao Cliente a realização de certas operações de conversão caso não correspondam às condições determinadas pelas Regras.

3. Prazo de vigência e regra de rompimento do contrato.

3.1. O presente Contrato entra em vigor a partir do momento da abertura da Conta de negociação do Cliente e vigora por tempo indeterminado.

3.2. Qualquer uma das Partes pode romper unilateralmente o presente Contrato. O Contrato deixará de vigorar apenas depois do cumprimento pelo Cliente e pela Companhia, dos compromissos mútuos relacionados com operações realizadas anteriormente.

Anexos:

1. Regras de prestação de serviços.
2. Advertência sobre os riscos.

NÚMEROS DAS CONTAS E ASSINATURAS DAS PARTES

A Companhia

FOREX CLUB INTERNATIONAL LIMITED, P.O. Box 3321, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, I.B.C. No: 597332

Diretor



/Christalla Kirkillari



Cliente

Nome completo: _____

Documento de identidade válido: _____

Endereço: _____

_____ / _____

**AS REGRAS DE PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOREX
(MetaFX)**

(Anexo nº. 1 do Contrato de Prestação de Serviços no Mercado Financeiro Internacional)

Versão: Novembro de 2011

1. Considerações gerais.

1.1. Este Regulamento de Prestação de Serviços (doravante designado «Regulamento») determina a ordem e as condições, de acordo com que a Companhia FOREX CLUB INTERNATIONAL LIMITED (doravante designada – «Companhia») realiza com os clientes – pessoas jurídicas e físicas (doravante designado – «Clientes») operações de conversão (transações) no mercado monetário internacional.

1.2. Este Regulamento é uma parte integrante da oferta pública, que está disponível na rede global Internet pelo seguinte endereço: www.fxclub-brasil.com, que deve ser considerado por todas as pessoas interessadas como proposta para firmar «Contrato de prestação de serviços no mercado monetário internacional» (doravante designado – «Contrato»). As condições fundamentais deste Contrato são fixadas neste Regulamento e nos outros documentos, os quais fazem parte da oferta pública.

1.3. A aceitação da oferta, realizada por qualquer pessoa capacitada, implica automaticamente na aceitação das condições fixadas neste Regulamento.

1.4. Com relação ao Cliente a Companhia assume a obrigação de contrair e realizar transações de conversão nas condições e na ordem, estabelecidas por este Regulamento.

2. Termos e Definições

2.1. **Operações de arbitragem de conversão (acordos de conversão, transações)** são todos os acordos feitos pela Companhia e o Cliente que pretendem comprar (BUY) ou vender (SELL) uma moeda por outra moeda. Operações de arbitragem de conversão preveem a realização de pelo menos duas transações opostas de compra e venda de moedas pelo mesmo valor. Para efeitos destas Regras os termos COMPRA e VENDA e devem ser considerados como estritamente técnicos uma vez que nenhuma transferência do direito de propriedade em relação à moeda tenha ocorrido. As transações entre a Companhia e o Cliente são executadas fora do território da República Federativa do Brasil e da República Portuguesa.

2.2. **Conta de Negociação** é uma conta especial no sistema de contabilidade da Companhia que é usada pela Companhia para registrar os montantes de dinheiro e fundos que foram transferidos pelo Cliente para garantir a execução deste Contrato, bem como transações do Cliente, celebradas em conformidade com as disposições do Contrato e destas Regras.

2.3. **Posição aberta** - é o valor da moeda-base comprada (ou vendida) e não coberta pela venda (ou compra) do balcão da moeda pelo mesmo valor. O valor da posição aberta é expresso em moeda base.

2.4. **Posição longa** - uma posição aberta na qual o valor da moeda-base (ou ativo-base de instrumentos de CFD) excede o valor de moeda base vendida.

2.5. **Posição curta** - uma posição aberta na qual o valor da moeda-base (ou ativo-base de instrumentos de CFD) excede o valor de moeda base comprada.

2.6. **Saldo** - o valor de fundos na conta de negociação do Cliente sem ajuste para posições abertas, a situação ajustada da conta para posições fechadas e as transações não comerciais.

2.7. **Lucro (prejuízo) flutuante** - lucros (prejuízos) não realizados com posições abertas, a preços correntes.

2.8. **Patrimônio** - valor ponderada do valor de fundos na conta de negociação do Cliente ajustada para as posições abertas. Patrimônio = Saldo + Valor de mercado.

2.9. **Margem Necessária** - quantidade de garantias necessárias para garantir todas as posições abertas. As condições marginais são indicadas para cada um instrumento nas Condições de negociação (Anexo nº. 1 destas Regras).

2.10. **Margem Requerida** - a soma necessária para a cobertura de margem (obrigações) para um conjunto de posições abertas.

2.11. **Nível de Margem** - razão de Patrimônio para Margem Necessária, expressa em porcentagem.

2.12. **Stop out** - situação da conta durante a qual o negociante perde o controle sobre a conta e todas as posições abertas (lucrativas e não lucrativas) são fechadas na próxima cotação disponível.

2.13. **Par de moedas** - duas moedas (a moeda base e a moeda do balcão ou a moeda cotada) que são partes de uma transação de conversão específica. A lista de pares de moedas a serem utilizadas em transações de conversão é dada nos Termos e Condições de Negociação (Anexo nº. 1 destas Regras). As informações mais recentes em relação ao número e à composição dos pares de moedas são publicadas no site da Companhia.

2.14. **Instrumento (instrumento financeiro)** - um par de moedas ou instrumento CFD.

2.15. **Moeda base** - a moeda do par de moedas que é vendida ou comprada pela moeda do balcão (a moeda da cotação). A moeda base é mostrada no numerador de um par de moedas.

- 2.16. **Moeda do balcão (moeda cotada)** - a moeda do par de moedas pela qual a moeda base é vendida ou comprada. A moeda do balcão é mostrada no denominador de um par de moedas.
- 2.17. **Alavancagem** - a razão do total das posições abertas para o saldo de fundos na conta de negociação.
- 2.18. **Cotação** - o preço de uma unidade de moeda-base expresso em moeda do balcão (a moeda cotada) para pares de moedas. Uma cotação é composta por dois números: o preço BID e o preço ASK.
- 2.19. **Preço Válido** - o preço pelo qual a Companhia pode concluir uma transação no momento certo.
- 2.20. **Fluxo de cotações** - seqüência das cotações transmitidas no Sistema "Internet-Trading" que incluem todas as cotações concedidas pela Companhia aos Clientes de acordo com seus pedidos, e também todas as cotações em transações realizadas.
- 2.21. **Bid (preço de venda)** - Preço pelo qual o Cliente pode realizar uma transação de tipo COMPRA, vendendo a moeda-base pela moeda do balcão (moeda cotada).
- 2.22. **ASK (preço de compra)** - Preço pelo qual o Cliente pode realizar uma transação de tipo VENDA, comprando a moeda-base pela moeda do balcão (moeda cotada).
- 2.23. **Spread** - diferença entre o preço ASK e o preço BID de um instrumento expressa em pontos. Os spreads podem variar dependendo das condições do mercado. O valor spread é estabelecido pela Companhia para um par de moedas específico e está listado na Termos e Condições de Negociação (Anexo 1 destas Regras), e também está publicado no site da Companhia.
- 2.24. **Ordem** - a autorização dada pelo Cliente para realizar a transação de conversão pelo preço indicado na ordem (preço de execução), neste caso subentende que esta ordem será executada num momento indeterminado no futuro de acordo com o Procedimento de Execução de Ordens (seção 7 destas Regras).
- 2.25. **Lote** - o montante mínimo padrão da moeda-base, em relação ao qual é realizada a transação de conversão. Uma transação de conversão específica pode incluir vários lotes.
- 2.26. **Ticket** - Um número de identificação único atribuído no Sistema "Internet-Trading" a cada posição aberta e ordem pendente.
- 2.27. **Ponto** - Para pares de moedas, o ponto é igual a 0,0001 ou 0,01, dependendo do instrumento.
- 2.28. **Transferência de uma posição aberta** – é a transferência da posição aberta do Cliente para o dia seguinte com o saldo da posição às 21:00 GMT. Dependendo da direção da posição e do instrumento, pontos de swap poderão ser debitados ou creditados na conta do Cliente, calculados com base na taxa LIBOR noturno para o crédito e a taxa de LIBID para depósitos sem fundos (Tabela de Pontos Swap).
- 2.29. **Dealer** - funcionário da Companhia encarregado de anunciar cotações, controlar a precisão de transações de conversão com Clientes, resolver reclamações e esclarecer problemas com negociações que surgirem em contas de Clientes.
- 2.30. **Dia de transação** – período das 21:00:01 até as 21:00:01 do dia seguinte (GMT), exceção feita para feriados e finais de semana (sábados e domingos). As últimas informações relativas aos fins de semana e feriados são publicadas no site da Companhia.
- 2.31. **Dia útil** - período de 7:00 às 16:00 GMT diariamente, exceto fins de semanas e feriados. As últimas informações relativas aos fins de semana e feriados são publicadas no site da Companhia.
- 2.32. **Sistema "Internet – Trading"** – um conjunto especializado de hardware e software que o Cliente usa na Internet para acordar com a Companhia os termos e condições essenciais de transações de conversão a serem realizadas conforme estas Regras e registrar as condições acordadas. O sistema permite ao Cliente obter informações financeiras de mercados monetários internacionais, enviar ordens para a Companhia e receber confirmação e comunicação da Companhia. O Sistema "Internet – Trading" garante identificação das Partes (autenticação) na troca de mensagens; também assegura confidencialidade e integridade das próprias mensagens com a proteção criptográfica. O software e hardware acima incluem o sistema de negociação e informações MetaTrader4™ e outros sistemas recomendados pela Companhia para uso nos termos deste Contrato. Os preços são transmitidos para o Sistema "Internet-Trading" e os itens essenciais das transações de conversão podem ser acordados, depende do Pacote de Serviços que o Cliente tem. Os gráficos no sistema são feitos com os melhores preços, que podem ser diferentes dos preços nos Pacotes de Serviços.
- 2.33. **Sistema "Internet – Cálculos"** – um conjunto especializado de software e hardware utilizado para armazenar os dados de identificação do Cliente, permitindo ao Cliente gerar avisos à Companhia relativos ao despacho de documentos ou remessa de fundos, inclusive enviar ordens à Companhia para retirar certa quantia da conta de negociação ou realizar quaisquer outras operações relacionadas ao gerenciamento de conta de negociação. O Sistema "Internet – Cálculos" se encontra no site da Companhia, na seção referente ao

gerenciamento de contas de negociação, protegido por meio de criptografia especial, tendo como objetivo restringir o acesso e garantir a confidencialidade.

2.34. **Log-file** – uma parte dos sistemas "Internet - Trading" e/ou "Internet - Cálculos", destinada para fixação (registro) de dados transferidos pelas partes uma a outra durante a execução do Acordo via sistemas "Internet - Trading" e/ou "Internet - Cálculos". Cada entrada de uma parte do Acordo no sistema "Internet - Trading" ou no sistema "Internet - Cálculos" é fixada no log-file e dublada no servidor da Companhia. Os dados indicados do servidor são a fonte principal de informação e se aceitam pelas partes como provas na eventualidade de surgimento das situações de litígio em relação à execução do Acordo. Com isso a informação do log-file do servidor da Companhia tem a prioridade absoluta em relação a outros argumentos durante a consideração da situação de litígio, bem como em relação da informação de log-file do terminal do cliente. A Companhia tem direito não manter os log-files durante as entradas das partes do Acordo no sistema no sistema "Internet - Trading" ou no sistema "Internet - Cálculos".

2.35. **O site da Companhia** - os sites da Internet encontrados nos endereços www.fxclub.org, br.forexclub.biz

3. Trocas de Mensagens, Confidencialidade

3.1. A interação do Cliente com a Companhia conforme as condições essenciais das transações, a transferência do dinheiro é realizada pela troca das notificações. A Companhia envia ao Cliente as respostas às solicitações e a confirmação, informes e extratos. O Cliente envia à Companhia as solicitações, propostas, confirmações. Todas as solicitações, propostas, confirmações e informações são elaboradas, entregues e registradas com ajuda do Sistema "Internet – Trading" e Sistema "Internet - Cálculos".

3.2. O cliente deve se registrar em uma seção especial (Gerenciamento de Conta de Negociação) no site da Companhia para obter um nome de usuário e senha para acessar o Sistema "Internet - Cálculos". O Cliente deve fornecer as informações pessoais necessárias para sua identificação inequívoca (sobrenome, nome, dados de passaporte.). Após o registro no Sistema "Internet - Cálculos", uma entrada única é criada, permitindo ao Cliente abrir uma ou mais contas de negociação. Um nome de usuário e senha para acessar o Sistema "Internet - Cálculos" são gerados e emitidos para o Cliente imediatamente após a abertura de uma conta de negociação.

3.3. A Companhia tem plena confiança na informação apresentada pelo Cliente no ato do registro e que foi inserida no Sistema "Internet – Cálculos", e não se responsabiliza pela inautenticidade desta informação. O Cliente se responsabiliza pela autenticidade e validade, pela informação concedida à Companhia, e também por todas as consequências possíveis causadas pela sua inautenticidade e/ou invalidez.

3.4. Com a finalidade de evitar casos de fraude e outras situações de conflito a Companhia pode exigir do Cliente, para confirmar sua identificação, carteira de identidade ou outro documento válido. Neste caso o Cliente é obrigado conceder todos os documentos necessários reivindicados pela Companhia.

3.5. A Companhia se compromete não compartilhar com terceiras partes a informação sobre operações, contas e requisitos do Cliente, exceto os casos quando a revelação parcial de tal informação é permitida diretamente pelo Cliente, ou se requerida por lei.

3.6. O Cliente concorda que sem a permissão por escrito da Companhia não pode transferir a terceiras partes nenhuma informação do seu conhecimento com relação à execução do Contrato.

3.7. O Cliente se compromete manter em segredo os códigos de acesso aos sistemas "Internet – Cálculos" e "Internet – Trading". Cada uma das partes assume a responsabilidade pela garantia do acesso aos recursos técnicos de comunicação com ajuda dos quais é feita a troca de Notificações, somente por pessoas autorizadas. As partes não têm o direito de se basear na não observância deste termo com a finalidade de contestar as transações efetuadas.

3.8. Todas as mensagens enviadas à Companhia com a senha e código do Cliente são consideradas enviadas diretamente pelo Cliente.

4. Conta de Negociação

4.1. Para gestão da conta com o dinheiro depositado pelo Cliente, para garantir os cálculos de acordo com as transações de conversão, e também para o controle das transações efetuadas e resultados financeiros, a Companhia abre a conta de negociação no nome do Cliente.

4.2. O registro do controle é realizado pelo próprio Cliente no Sistema "Internet - Cálculos" no site da Companhia. Neste caso o Cliente introduz a informação pessoal necessária para a sua identificação (sobrenome, nome, dados do documento de identidade, etc.).

4.3. Para garantir a possibilidade de fazer transações de conversão o Cliente transfere o dinheiro para reposição da conta de negociação conforme o parágrafo 5 deste Regulamento.

4.4. Com a abertura da conta de negociação, a Companhia concede ao Cliente o código individual de acesso (nome de usuário e senha) no Sistema "Internet – Trading". O código de acesso é usado para identificação do Cliente na realização das transações de conversão. A senha pode ser modificada em qualquer momento a pedido de qualquer de uma das Partes. Na mudança da senha por iniciativa da Companhia ao Cliente é enviada a notificação correspondente por meio do endereço do correio eletrônico indicado pelo Cliente como informação de contato.

4.5. As transações de conversão podem ser realizadas desde o momento da transferência para a conta de negociação do dinheiro no montante necessário para efetuar as transações.

4.6. Os resultados financeiros (lucros e perdas) do Cliente nas transações concluídas da conversão aparecem na conta de negociação no momento do fechamento da posição aberta para cada par de moedas ou instrumento CFD. O cálculo dos resultados financeiros é realizado na ordem prevista no parágrafo 9 deste Regulamento.

4.7. A Companhia se reserva ao direito de encerrar a conta de negociação caso o Cliente não realizar nenhuma operação no curso de 12 (doze) meses consecutivos e na ausência de dinheiro na conta.

4.8. Para manutenção das contas de negociação inativas a Companhia cobra a comissão conforme Tarifas de serviços para manutenção das contas de negociação (Anexo Nº 1.2 ao Regulamento).

5. Condições e procedimentos para depósito/retirada de Fundos

5.1. A Conta de negociação é em dólar americano. A reposição da Conta de negociação, e também a retirada dos ativos da conta são realizadas conforme Tarifas dos serviços para manutenção das contas de negociação (Anexo Nº 1.2 ao Regulamento). Os requisitos bancários da Companhia para reposição da Conta de negociação são publicados no Sistema "Internet - Cálculos".

5.2. O dinheiro transferido pelo Cliente para sua Conta de negociação é lançado em conta no prazo de até um dia útil a partir da data da entrada na conta da Companhia mediante comprovante de pagamento contendo todos os dados necessários para identificação da transferência. A Companhia não assume a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e conveniência do lançamento dos recursos transferidos pelo Cliente conforme requisitos, que diferem dos requisitos publicados no Sistema "Internet - Cálculos". Caso Cliente use para reposição da sua conta de negociação os meios do pagamento instantâneo (cartão da reposição de conta, sistema de pagamento VISA, Euro – MasterCard, etc.) após terminar o dia de operação às sextas-feiras os recursos financeiros são lançados durante a primeira hora do próximo dia de operação.

5.3. A transferência do dinheiro da conta de negociação é efetuada com base na ordem transmitida pelo sistema "Internet - Cálculos":

5.3.1. A ordem de transferência de dinheiro recebida até as 11:00 GMT será processada no mesmo dia.

5.3.2. A ordem de transferência de dinheiro recebida depois das 11:00 GMT será processada no dia útil seguinte.

5.4. As ordens de transferência de dinheiro devem ser executadas:

5.4.1. para fundos transferidos para uma conta bancária - no dia útil seguinte.

5.4.2. para fundos transferidos através do sistema de pagamento eletrônico (Chronopay) -... no mesmo dia

Nas seguintes circunstâncias excepcionais:

- Se a moeda de pagamento indicada na ordem de pagamento não é a moeda real dos fundos creditados na conta de negociação;
- Se a ordem de pagamento lista os dados bancários das contas abertas em outro nome que não o do Cliente;
- Se o Serviço de Supervisão Interno da Companhia descobrir sinais de que uma transação está sujeita às restrições estabelecidas pela legislação internacional para evitar lavagem de dinheiro;

A Companhia tem o direito de:

- suspender a execução de tal ordem até que todas as circunstâncias sejam esclarecidas;
- recusar a execução de tal ordem;
- proteger os titulares de cartões bancários contra fraude, a Companhia reserva o direito de exigir que o titular da conta de negociação forneça cópias dos documentos de identificação e cartões bancários utilizados para transferir fundos para a conta de negociação;
- fechar a conta de negociação e recusar outros serviços.

5.4.3. para que os fundos sejam transferidos entre quaisquer contas (StartFX, ExpertFX, ActiveFX, MetaFX) listados em uma entrada exclusiva do Sistema "Internet- Cálculos" - no dia útil seguinte.

5.5. As ordens de transferência são executadas conforme o saldo mais livre na conta de negociação e pela menor comissão para a retirada de fundos retida pela Companhia do montante fixado na ordem, e de acordo com as taxas de serviços para manutenção das contas de negociação (Anexo Nº 1.2 ao Regulamento). O cálculo do saldo livre é realizado automaticamente, em tempo real, considerando a perda atual nas posições abertas e o montante necessário para garantir as posições abertas. Não são executados os pedidos referentes ao valor inferior ou igual ao tamanho da Comissão para a retirada.

5.6. Se o dinheiro não for transferido para a (da) conta (s) de negociação o Cliente tem o direito de se dirigir à Companhia através do FEEDBACK na página principal do site da Companhia para esclarecer os motivos, a Companhia é obrigada dar a resposta ao pedido no decorrer de um dia útil a partir do recebimento do pedido do Cliente.

6. Procedimento para a Execução de Transações de Conversão

6.1. A Companhia permite que os clientes usem alavancagem de 1:200 até uma posição total de no máximo 5 milhões de dólares dos EUA. Isto significa que o valor total nominal de todas as posições abertas em um determinado momento poder exceder o saldo da conta corrente do Cliente em até 200 (duzentas). Clientes com posições totais abertas superior a USD 5 milhões podem realizar transações de arbitragem de conversão com alavancagem de 1:100. Para posições com valor nominal superior a USD 30 milhões, o Cliente pode executar transações de arbitragem de conversão com alavancagem de 1:20.

6.2. Toda sexta-feira, uma hora antes do final do pregão a alavancagem máxima para todas as posições existentes e novas é alterada de 1:200 para 1:100. A nova alavancagem para a posição de negociação total é estabelecida antes do começo do próximo pregão.

6.3. A Companhia tem o direito de reduzir a alavancagem do Cliente antes de finais de semana e feriados.

6.4. A margem mínima necessária para abrir uma posição (incluindo a posição a ser aberta) é de 100%.

6.5. A Companhia indica os requisitos individuais de penhor. O montante do penhor por instrumentos CFD está indicado no site da Companhia.

6.6. Durante a realização das transações o volume mínimo da posição aberta pelo Cliente será determinado da seguinte maneira.

Para o pares de moedas:

$$V_{max} = X * MV, \text{ onde}$$

V_{max} – volume máximo da transação nova por instrumento CFD;

X – coeficiente de multiplicação do volume mínimo permissível da transação para atingir o volume máximo permissível da transação;

MV – volume mínimo permissível da transação.

Com isso

$$X = UM * \text{Max braço} / (MV + S * PP * \text{Max braço}), \text{ onde}$$

Max braço – braço de crédito máximo permissível para depósito do cliente determinado;

UM – Usable Margin ou meios livres;

S – spread para um par de moedas em que o Cliente se abre no momento da conclusão da transação;

PP – preço do ponto para volume mínimo permissível da transação.

Para instrumentos CFD com expressão absoluta dos requisitos marginais:

$$V_{max} = MV * UsbIM / (MR + C + St * Pt), \text{ onde}$$

V_{max} - volume máximo da transação nova por instrumento CFD,

MV – volume mínimo permissível da transação por instrumento CFD (indicado no site da Companhia),

UsbIM – meios livres,

MR – penhor por instrumento CFD para o volume mínimo permissível da transação (indicado no site da Companhia),

C – comissão por transação de volume mínimo por este instrumento CFD,

St – spread por este CFD em pontos,

Pt – custo do ponto com o volume mínimo permissível da transação (indicado no site da Companhia).

Para instrumentos CFD com expressão relativa dos requisitos marginais:

$$V_{\max} = MV * UsblM / (Pr * MR + C + St * Pt), \text{ onde}$$

Pr – preço corrente do instrumento,

MR – penhor por instrumento CFD (em porções da unidade) para o volume mínimo permissível da transação (indicado no site da Companhia).

6.7. Uma operação de conversão de moeda é considerada completa quando o Cliente (e o Dealer, se for necessário) aprova e confirma os termos essenciais da transação. Os termos essenciais da transação que devem ser acordadas incluem o seguinte:

- Instrumento (par de moedas ou CFD);
- tipo da transação: compra (BUY) ou venda (SELL) da moeda base pela moeda do balcão (moeda cotada) ou ativo base para instrumentos CFD;
- Valor da transação (em unidades de moeda base ou ativo base para CFD);
- Preço da transação.

6.8. O Cliente pode proteger (fechar) uma posição aberta (hedging ou locking da posição), abrindo uma posição para o mesmo valor e par de moedas na direção oposta. Para cada par de lotes protegidos, a exigência de margem (garantia) é igual à exigência de margem para uma das posições.

6.9. Todos os instrumentos de negociação são cotados usando Execução Imediata. Isto significa que para abrir/fechar uma posição na plataforma de negociação, o Cliente clica no botão “Comprar”, “Vender” ou “Fechar” no momento em que ele estiver satisfeito com a cotação da Companhia.

6.10. Uma operação de conversão de moeda é considerada completa quando o Cliente e o Dealer aprovam e confirmam os termos essenciais da transação. As condições essenciais que devem ser acordadas incluem o seguinte:

- Instrumento;
- Tipo de transação: COMPRAR ou VENDER a moeda base pela moeda do balcão (moeda cotada), FECHAR a posição atual;
- Valor da transação (em unidades de moeda base);
- Preço da transação.

6.11. Os termos essenciais de uma transação podem ser acordados e confirmados através da troca de mensagens eletrônicas através do Sistema “Internet-Trading”. Aprovação e confirmação dos termos essenciais de uma transação devem ser concluídas no curso de um único dia de negociação.

6.12. Os termos essenciais de uma transação são acordados com base na ordem do Cliente. A ordem do cliente especifica o par de moedas, o volume da transação e sua direção (COMPRA ou VENDA). O preço pelo qual a transação pode ser executada a qualquer momento é transmitido para o terminal de negociação do Cliente. A transação deve ser executada por este preço a não ser que a cotação no terminal deixe de ser válida devido às condições do mercado.

6.13. Caso o Cliente tentar realizar a transação cujo volume não é múltiplo ao valor mínimo permissível por este instrumento (a informação sobre o volume mínimo da transação é acessível no site da Companhia) ou se qualquer um dos parâmetros acima indicados for ausente ou ajustado incorrectamente, o Sistema “Internet-Trading” não aceitará a tal requisição e enviará uma mensagem de um erro respectivo.

6.14. Se, devido às condições de mercado, a cotação do terminal se tornou inválida, a transação não é executada por este preço e o Cliente recebe o novo preço para executar a transação (nova cotação). A nova cotação do preço só é válida por um período limitado de tempo. Se o cliente está satisfeito com a nova cotação, ele tem 3 (três) segundos para confirmar clicando em "OK". Caso contrário, considera-se que o Cliente recusou a transação. Se o cliente clica em "OK", a ordem para executar a transação pelo novo preço é enviada para o servidor para processamento padrão. Se o Cliente não fizer uma transação pelo o novo preço, ele terá que iniciar uma nova ordem. O Cliente pode definir uma Faixa de Negociação medida em pontos, que é a distância do preço até o qual o Cliente está preparado para executar a transação automaticamente. Cliente está de acordo com a conclusão da transação com qualquer preço atual no servidor, quando as tentativas de realizar a transação são rejeitadas várias vezes (não menos de 3 tentativas seguidamente) pelo servidor porque a cotação atual no servidor foi alterada por um valor maior do que o diapasão do mercado especificado pelo cliente.

6.15. Os termos essenciais da transação podem ser acordados por telefone. O acesso a este serviço é regulado por condições indicadas no site da Companhia.

6.15.1. O Cliente deve ser positivamente identificado antes de os termos essenciais de transações poderem ser acordados por telefone. Para se identificar, o Cliente deve informar ao Dealer o número de sua conta e senha de telefone.

6.15.2. A conclusão da transação entre a Companhia (representada pelo Dealer) e o Cliente é considerada realizada por telefone com a observância das seguintes condições:

- a aprovação os termos essenciais da transação ocorrer somente após a conclusão do procedimento de identificação do Cliente, como descrito acima;
- o Dealer repetir em voz alta os termos essenciais da transação;
- após os elementos essenciais da transação serem repetidos pelo Dealer, o cliente confirma imediatamente a ordem pronunciando qualquer um dos seguintes: 'Sim', 'Eu confirmo', 'Eu concordo', 'Feito', ou qualquer outra palavra que sirva como uma confirmação inequívoca do consentimento do Cliente.

6.15.3. Os termos essenciais de uma transação são considerados aprovados quando o Cliente pronuncia uma palavra de confirmação. Apenas os termos essenciais que foram pronunciados em voz alta pelo Dealer serão considerados aprovados. Se o Dealer não repetir os termos essenciais corretamente, o Cliente deve interromper o Dealer e repetir os termos essenciais novamente.

6.15.4. Ao trocar informações e mensagens por telefone, incluindo o procedimento de identificação, a Companhia gravará conversas usando sua própria tecnologia. Se o cliente desejar, ele pode também gravar a conversa com a sua própria tecnologia à sua disposição. As Partes acordam que as gravações das conversas telefônicas entre o Dealer e o Cliente feitas pela Companhia com a tecnologia e software da Companhia e armazenadas em meios de armazenamento magnéticos ou de outros tipos, devem servir e ser consideradas como prova suficiente para o uso em caso de litígio ou mal entendido, ambos em caso de reivindicações legais ou transação extrajudicial.

6.15.5. As transações, cujos termos essenciais são aprovados por telefone, e também as ordens aceitas por telefone são inseridas no Sistema "Internet- Trading" pelo Dealer.

6.15.6. Informações da situação de contas podem ser esclarecidas por telefone se uma transação for recusada ou se for detectado um erro no Sistema "Internet- Trading".

6.16. Caso fiquem posições abertas no momento de fechamento do dia de negociação, a Companhia unilateralmente realizará a transferência de posições abertas. Posições abertas serão transferidas alguns minutos antes do fim do dia de negociação.

6.17. A Companhia pode unilateralmente fechar as posições abertas do Cliente nos casos previstos na Cláusula 8.5 destas Regras.

7. Configuração e Execução de Ordens

7.1. A plataforma de negociação MetaTrader4™ usa os seguintes tipos de ordens para abrir posições (ordens pendentes):

- "Buy Stop" - o Cliente quer comprar por um preço maior do que o preço disponível quando a ordem é dada;
- "Sell Stop" - o Cliente quer vender por um preço menor do que o preço disponível quando a ordem é dada;
- "Buy Limit" - o Cliente quer comprar por um preço menor do que o preço disponível quando a ordem é dada;
- "Sell Limite" - o Cliente quer vender por um preço maior do que o preço disponível quando a ordem é dada;

Os seguintes tipos de ordens são usados para fechar posições:

- "Stop Loss" - o Cliente quer fechar uma posição aberta por um preço menos rentável do que o preço disponível quando a ordem é dada;
- "Take Profit" - o Cliente quer fechar uma posição aberta por um preço mais rentável do que o preço disponível quando a ordem é dada;

7.2. O Cliente pode dar uma ordem de COMPRA ou de VENDA a qualquer momento durante o dia de negociação, se a ordem atender a condição especificada na Cláusula 7.4 destas Regras, a Companhia se compromete a aceitar a ordem, que deve conter todos os termos essenciais da transação listada na Cláusula 6.7. destas Regras.

7.3. O preço indicado na ordem deve estar pelo menos a 3 pontos de distância do preço transmitido no fluxo de cotação quando a ordem dada (os níveis mínimos atuais Limit e Stop para cada par de moedas são listados na janela de Ordem no terminal do Cliente). Para ordens de COMPRA esta diferença é calculada com base no preço ASK, por ordens de VENDA ela é baseada no preço BID. "Níveis Limit e Stop" sobem durante períodos de extrema

volatilidade e baixa liquidez: à noite, em feriados, antes de notícias, no final do dia de negociação, e em outras situações de mercado não-padrão.

7.4. No formulário de ordem pendente, o Cliente especifica o instrumento, volume, tipo de ordem e nível de ordem. A ordem é considerada dada quando a entrada correspondente é feita no arquivo de log do servidor. Parâmetros adicionais, tais como níveis Stop Loss e Take Profit e uma data de validade podem ser adicionados a uma ordem pendente.

7.5. Uma ordem pode ser dada/modificada através do preenchimento de um formulário na Sistema "Internet-Trading" ou por telefone.

7.6. Enquanto o cliente tenta colocar a ordem pendente com o volume que não é múltiplo ao valor mínimo do instrumento (a informações sobre o valor mínimo da transação está disponível no site da empresa), com a ausência ou a má configuração de qualquer dos parâmetros acima indicados, o sistema "Internet-Trading" não aceitará esta ordem e enviará a mensagem sobre um erro correspondente.

7.7. Uma ordem está ativa até que seja cancelada pelo Cliente, cumprida ou até que expire (se uma data de validade for indicada). Uma ordem não pode ser cancelada, uma vez que tenha sido cumprida ou quando o preço de cotação atingir o preço da ordem.

7.8. A Companhia cumpre ordens como se segue:

7.8.1. Se o preço especificado em uma ordem "Sell Stop" for inferior ao preço BID transmitido no fluxo de cotação no momento em que a ordem for dada, a ordem será executada ao preço especificado na ordem uma vez que o preço BID transmitido no fluxo de cotação seja inferior ou igual ao preço especificado na ordem.

7.8.2. Se o preço especificado em uma ordem "Sell Limit" for maior que o preço BID transmitido no fluxo de cotação no momento em que a ordem for dada, a ordem será executada ao preço especificado na ordem uma vez que o preço BID transmitido no fluxo de cotação seja maior ou igual ao preço especificado na ordem.

7.8.3. Se o preço especificado em uma ordem "Buy Limit" for inferior ao preço ASK transmitido no fluxo de cotação no momento em que a ordem for dada, a ordem será executada ao preço especificado na ordem uma vez que o preço ASK transmitido no fluxo de cotação seja inferior ou igual ao preço especificado na ordem.

7.8.4. Se o preço especificado em uma ordem "Buy Stop" for superior ao preço ASK transmitido no fluxo de cotação no momento em que a ordem for dada, a ordem será executada ao preço especificado na ordem uma vez que o preço ASK transmitido no fluxo de cotação seja maior ou igual ao preço especificado na ordem.

7.8.5. Ordem "Take Profit" numa posição longa aberta será colocada numa fila de execução, se o preço do BID, transmitido num fluxo de cotações, será igual ou maior ao preço especificado na ordem.

7.8.6. Ordem "Take Profit" numa posição curta aberta será colocada numa fila de execução, se o preço do ASK, transmitido num fluxo de cotações, será igual ou menor ao preço especificado na ordem.

7.8.7. Ordem "Stop Loss" numa posição longa aberta será colocada numa fila de execução, se o preço do BID, transmitido num fluxo de cotações, será igual ou menor ao preço especificado na ordem.

7.8.8. Ordem "Stop Loss" numa posição curta aberta será colocada numa fila de execução, se o preço do ASK, transmitido num fluxo de cotações, será igual ou maior ao preço especificado na ordem.

7.9. Durante os períodos de alta volatilidade ou baixa liquidez antes de notícias ou no final da semana, a Companhia pode colocar limites à modificação de ordens pendentes.

7.10. No caso de uma mudança brusca nas cotações para qualquer instrumento, quando a cotação atual for diferente da anterior por muitos pontos (dezenas de pontos) ("gap") e as condições de mercado não permitirem a execução da ordem no preço exato, a ordem pode ser executada ao primeiro preço permitido para a realização desta operação na cotação após o salto ("gap"), em vez do preço especificado na ordem.

7.11. No caso de uma mudança brusca nas cotações para qualquer instrumento, quando a cotação atual for diferente da anterior por muitos pontos (dezenas de pontos) ("gap") e a presença de várias ordens nas posições abertas do Cliente sobre este instrumento, cujos preços são dentro do diapasão de fluxo de cotação, a execução das ordens será realizada com a aumentação do número do ticket.

7.12. No caso de uma mudança brusca nas cotações de qualquer instrumento, quando a cotação atual for diferente da anterior por vários (dezenas) pontos ("gap"), e a presença a ordem para abertura da posição e a ordem para fechamento da posição (Take Profit), especificadas pelo Cliente sobre um instrumento, cujos preços são dentro do diapasão de fluxo de cotação, a ordem para a abertura da posição será executada, enquanto a ordem para o fechamento da posição será cancelada.

8. Procedimento para Cálculo dos Resultados Financeiros

8.1. Os resultados financeiros (lucro ou prejuízo) para todas as conversões realizadas pelo Cliente são calculados automaticamente a cada mudança de cotação.

8.2. O resultado financeiro é calculado utilizando as fórmulas abaixo:

8.2.1. Para pares de moedas onde a moeda de cotação é USD:

8.2.1.1. Para posições longas: $V \times (R_{bid} - R_c)$,

8.2.1.2. Para posições curtas: $V \times (R_c - R_{ask})$, onde

8.2.2. Para pares de moedas onde a moeda de cotação não é USD:

8.2.2.1. Para posições longas: $V \times (R_{bid} - R_c) \times (USD/XXX)$

8.2.2.2. Para posições curtas: $V \times (R_c - R_{ask}) \times (USD/XXX)$, onde

V - é o volume da posição na moeda base,

R_c - é a taxa na qual a posição foi aberta,

R_{bid} - é a cotação BID atual para o par de moeda,

R_{ask} - é a cotação ASK atual para o par de moeda.

XXX - é a moeda de cotação do par correspondente.

Um resultado financeiro positivo indica que o Cliente lucrou, um resultado financeiro negativo indica um prejuízo.

8.2.3. Para instrumentos CFD:

8.2.3.1. Para posições longas: $E \times (R_{bid} - R_o)$,

8.2.3.2. Para posições curtas: $E \times (R_o - R_{ask})$,

onde

E - é o montante da posição aberta na quantidade das unidades do ativo base,

R_o - é a taxa da transação para a posição aberta,

R_{bid} - cotação corrente BID por instrumento correspondente,

R_{ask} - cotação corrente ASK por instrumento correspondente

8.3. O resultado financeiro atual (de lucros e prejuízos a realizar) deve ser registrado no Sistema Internet Trading no equivalente em dólares dos EUA.

8.4. O resultado financeiro é lançado quando uma posição aberta é fechada, todo lucro é creditado na conta de negociação do Cliente e qualquer perda é debitada da conta de negociação do Cliente.

8.5. Se o nível da margem torna-se igual ou inferior a 20%, todas as posições abertas são fechadas na cotação disponível no fluxo de cotação sem o aviso antecipado. O fechamento da posição é realizado na ordem da fila geral segundo as reclamações de Clientes, sendo que primeira nesta fila será a posição com as perdas atuais maiores.

8.6. Se o saldo do Cliente for negativo após um fechamento forçado, a Companhia depositará compensação para movimentar o saldo de negativo para zero.

8.7. Se na eventualidade de uma falha técnica no terminal do trader apareça um resultado financeiro incorreto, o cálculo mais exato do resultado financeiro será considerado aquele que foi feito pela fórmula indicada na seção 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3.

8.8. O spread por instrumentos CFD tem o caráter de variação e poderá estreitar-se e ampliar-se durante toda a sessão comercial.

8.9. Os instrumentos CFD diariamente têm intervalos nas sessões comerciais. No caso de tentar realizar uma transação comercial por certo instrumento durante o intervalo, o sistema "Internet-trading" emitirá uma mensagem da impossibilidade de realizar a operação. O intervalo para cada instrumento está indicado no site da Companhia.

9. Responsabilidade das Partes

9.1. A Companhia deverá indenizar o Cliente por quaisquer danos sofridos por este último por culpa da Companhia, isto é, como resultado do não cumprimento pela Companhia de suas obrigações decorrentes do presente Contrato. Todos os outros danos e prejuízos sofridos pelo Cliente serão considerados o resultado de suas próprias ações ou omissões.

9.2. Caso uma cotação não de mercado ocorra no fluxo de cotação e a Companhia forneça notificação de erro por intermédio do Sistema Internet- Trading, a Companhia deverá indenizar o Cliente pelos danos decorrentes da utilização da cotação não de mercado, ou seja, a Companhia reembolsará o Cliente totalmente pelos prejuízos

sofridos por este como resultado do uso de cotação não de mercado. A Companhia também se compromete preservar o lucro do Cliente resultante da cotação não de mercado, para não exceder \$500 por conta.

9.3. Cada dia a Companhia calcula as obrigações mútuas financeiras da Companhia e do Cliente sobre as posições abertas do Cliente e meios financeiros na conta de negociação dele. As obrigações mútuas financeiras da Companhia e do Cliente serão considerados os fundos na conta de negociação do cliente, bem como o resultado financeiro atual (ganhos e perdas) nas posições abertas do cliente. Em caso de emergência, inclusive as falhas técnicas, bem como outras circunstâncias de força maior, que podem causar a incapacidade de determinar o resultado financeiro atual (ganhos ou perdas) de todas as posições abertas do cliente, as obrigações mútuas financeiras da Companhia e do Cliente são determinadas (calculadas) com base na quantidade de dinheiro na conta do cliente de negociação e o resultado financeiro atual (ganhos e perdas) do Cliente às 21:00 hora de Greenwich (GMT) do dia de negociação anterior.

9.4. O Cliente deverá indenizar a Companhia por qualquer prejuízo sofrido pela Companhia por culpa do Cliente, incluindo os danos decorrentes de não fornecimento pelo Cliente ou fornecimento intempestivo dos documentos, conforme previsto nestas Regras. O Cliente também será responsável por qualquer dano sofrido pela Companhia como resultado desta ter recebido informações incorretas ou não confiáveis nos documentos apresentados pelo Cliente.

9.5. A Companhia não deverá indenizar o Cliente por qualquer prejuízo sofrido pelo Cliente como resultado de ataques de hackers ou falhas (avarias) de rede de computadores, de sistemas de energia elétrica ou de sistemas de telecomunicações utilizados diretamente para aprovar os termos essenciais das transações de conversão ou para manter os outros procedimentos da Companhia, contanto que essas falhas não ocorram por culpa da Companhia.

9.6. A Companhia não se responsabiliza pelos resultados de transações de conversão nas quais o Cliente tenha baseado a sua decisão sobre os materiais de análise fornecidos pela Companhia. O Cliente está ciente do fato de que as transações de conversão estão associadas a tais riscos, como impossibilidade de receber retorno esperado, e também pode levar à perda de todo ou parte dos fundos do Cliente.

10. Reclamações e Resolução de Litígios

10.1. Quaisquer litígios e discórdias entre a Companhia e o Cliente decorrentes e em relação à execução ou resultados das transações de conversão ou de outras atividades relacionadas, conforme previsto neste Contrato e nestas Regras serão resolvidas por meio de negociações entre as Partes. No caso de as partes não chegarem a um Contrato, o litígio deverá ser resolvido pelo Financial Market Regulatory Commission (KROUFR) ou no tribunal, em conformidade com o procedimento geral para queixas na resolução de litígios.

10.2. Quaisquer queixas e reclamações devem ser apresentadas por escrito. A queixa (reclamação) deve incluir o seguinte: as demandas do requerente, o valor da queixa e o procedimento pelo qual ela foi calculada, deve também descrever os fundamentos da queixa, bem como provas para sustentá-la, deve haver também uma lista de documentos e outras provas acompanhando a queixa e certificada pelo requerente, assim como qualquer outra informação que deve ser necessária para resolver a queixa.

10.3. As queixas em relação às operações de conversão devem ser apresentadas pelo Cliente no máximo 3 dias úteis a contar da escritura que serviu de fundamento para a queixa. O Cliente concorda que as queixas vencidas não serão consideradas.

10.4. As reclamações devem ser enviadas por e-mail, carta registrada, carta registrada com valor declarado, telégrafo, ou por qualquer outro método de comunicação que torne possível registrar o fato da expedição da queixa (incluindo mensagens de fax), ou devem ser entregues mediante recibo. As reclamações devem ser consideradas dentro de sete dias úteis a contar da data do seu recebimento. No caso de uma queixa não ser acompanhada dos documentos necessários para a sua apreciação os documentos acima devem ser solicitados ao requerente com prazo de entrega indicado. Caso os documentos solicitados não sejam recebidos no tempo indicado a queixa será considerada com base nos documentos apresentados. As respostas às reclamações devem ser enviadas por e-mail, carta registrada, carta registrada com valor declarado, telégrafo, ou por qualquer outro método de comunicação que torne possível registrar o fato da expedição da queixa (incluindo mensagens de fax), ou devem ser entregues mediante recibo.

10.5. Quando os litígios ou reivindicações surgirem e, dependendo do objeto da reclamação, a Companhia tem direito de suspender parcial ou totalmente as operações usando as contas do Cliente até que o litígio seja resolvido ou até que as Partes cheguem a um contrato intermediário.

11. Alterações destas Regras.

11.1. A Companhia pode unilateralmente modificar estas Regras, Termos e Condições de Negociação e Tarifas de Manutenção de Contas de Negociação.

11.2. As alterações feitas pela Companhia para estas Regras devido às mudanças na legislação e controlo regulamentar, bem como contratos e regras do sistema de negociação, entrarão em vigor simultaneamente com as mudanças nos atos acima.

11.3. As alterações a estas Regras introduzidas pela Companhia por sua própria iniciativa entrarão em vigor a partir da data indicada pela Companhia.

11.4. Para garantir que o Cliente está ciente de todas as alterações a estas Regras antes das alterações acima entrarem em vigor, o Cliente compromete-se a visitar o site da Companhia pelo menos uma vez por semana suas pessoas autorizadas o farão e seguirá todas as alterações a estas Regras.

11.5. Quaisquer alterações feitas a estas Regras em conformidade com o procedimento desta Seção, o momento de entrarem em vigor, se aplicam a todas as pessoas que tenham celebrado o Contrato com a Companhia, inclusive os Contratos celebrados antes da data de vigência das alterações. Se o Cliente não concordar com as alterações feitas pela Companhia a estas Regras, o Cliente tem o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de tais modificações entrarem em vigor.

REQUISITOS E ASSINATURAS DAS PARTES

Companhia

FOREX CLUB INTERNATIONAL LIMITED,
P.O. Box 3321, Road Town, Tortola, British Virgin Islands
I.B.C. No: 597332

Diretor


/ Christalla Kirkillari

Cliente

Nome completo _____

Endereço _____

Documento de identidade válido _____

(assinatura) (nome do Cliente)

TERMOS DE NEGOCIAÇÃO
 (MetaFX)

		Notes
Depósito mínimo	USD 200	
Alavancagem para pares de moedas	1:200	se a posição total não for superior a USD 5 milhões
	1:100	se a posição total for superior a USD 5 milhões mas não superior a USD 30 milhões
	1:20	se a posição total for superior a USD 30 milhões
	1:100	alavancagem fixa para instrumentos XAUUSD (ouro) e XAGUSD (prata)

Símbolo	Nome completo	Spread (em pontos)*	Volume mínimo de transferência / Aumento da transação	Valor do ponto **	Exigência de margem para lote 0,1
EUR/USD	Euro / Dólar dos EUA	Começando em 2	10,000 EUR	1	50 EUR
USD/JPY	Dólar dos EUA / Yen japonês	Começando em 2,2	10,000 USD	***	50 USD
USD/CHF	Dólar dos EUA / Franco suíço	Começando em 3	10,000 USD	***	50 USD
GBP/USD	Libra britânica / Dólar dos EUA	Começando em 3,2	10,000 GBP	1	50 GBP
USD/CAD	Dólar dos EUA / Dólar canadense	Começando em 3,2	10,000 USD	***	50 USD
EUR/JPY	Euro / Yen japonês	Começando em 3,2	10,000 EUR	***	50 EUR
GBP/JPY	Libra britânica / Yen japonês	Começando em 4,6	10,000 GBP	***	50 GBP
EUR/GBP	Euro / Libra britânica	Começando em 2,4	10,000 EUR	***	50 EUR
CHF/JPY	Franco suíço / Yen japonês	Começando em 3,6	10,000 CHF	***	50 CHF
EUR/CHF	Euro / Franco suíço	Começando em 2,4	10,000 EUR	***	50 EUR
GBP/CHF	Libra britânica / Franco suíço	Começando em 4,6	10,000 GBP	***	50 GBP
AUD/USD	Dólar australiano / Dólar dos EUA	Começando em 3	10,000 AUD	1	50 AUD
NZD/USD	Dólar neozelandês / Dólar dos EUA	Começando em 3,2	10,000 NZD	1	50 NZD
AUD/JPY	Dólar australiano / Yen japonês	Começando em 3,6	10,000 AUD	***	50 AUD
EUR/CAD	Euro / Dólar canadense	Começando em 4,6	10,000 EUR	***	50 EUR
GBP/CAD	Libra britânica / Dólar canadense	Começando em 6,9	10,000 GBP	***	50 GBP
AUD/CAD	Dólar australiano / Dólar canadense	Começando em 4,8	10,000 AUD	***	50 AUD
AUD/CHF	Dólar australiano / Franco suíço	Começando em 5,2	10,000 AUD	***	50 AUD
EUR/AUD	Euro / Dólar australiano	Começando em 5,0	10,000 EUR	***	50 EUR
CAD/CHF	Dólar canadense / Franco suíço	Começando em 5,2	10,000 CAD	***	50 CAD
NZD/JPY	Dólar neozelandês / Yen japonês	Começando em 4	10,000 NZD	***	50 NZD

CAD/JPY	Dólar canadense / Yen japonês	Começando em 5,2	10,000 CAD	***	50 CAD
AUD/DKK	dólar australiano/coroa dinamarquesa	Começando em 28,0	10 000 AUD	***	50 AUD
AUD/NZD	dólar australiano/dólar neozelandês	Começando em 8,6	10 000 AUD	***	50 AUD
AUD/SGD	dólar australiano/dólar de Singapura	Começando em 6,4	10 000 AUD	***	50 AUD
CHF/NOK	franco suíço/coroa norueguesa	Começando em 17,2	10 000 CHF	***	50 CHF
CHF/SEK	franco suíço/coroa sueca	Começando em 5,7	10 000 CHF	***	50 CHF
CHF/SGD	franco suíço/ dólar de Singapura	Começando em 2,5	10 000 CHF	***	50 CHF
EUR/DKK	euro/coroa dinamarquesa	Começando em 9,0	10 000 EUR	***	50 EUR
EUR/NOK	euro/ coroa norueguesa	Começando em 31,6	10 000 EUR	***	50 EUR
EUR/NZD	euro/dólar neozelandês	Começando em 8,6	10 000 EUR	***	50 EUR
EUR/SEK	euro/coroa sueca	Começando em 32,2	10 000 EUR	***	50 EUR
EUR/SGD	euro/dólar de Singapura	Começando em 7,7	10 000 EUR	***	50 EUR
GBP/AUD	libra esterlina/dólar australiano	Começando em 7,4	10 000 GBP	***	50 GBP
GBP/DKK	libra esterlina/coroa dinamarquesa	Começando em 45,2	10 000 GBP	***	50 GBP
GBP/NOK	libra esterlina/coroa norueguesa	Começando em 34,3	10 000 GBP	***	50 GBP
GBP/NZD	libra esterlina/dólar neozelandês	Começando em 7,9	10 000 GBP	***	50 GBP
GBP/SEK	libra esterlina/coroa sueca	Começando em 33,1	10 000 GBP	***	50 GBP
GBP/SGD	libra esterlina/dólar de Singapura	Começando em 7,3	10 000 GBP	***	50 GBP
NOK/JPY	coroa norueguesa/iene japonês	Começando em 6,2	10 000 NOK	***	50 NOK
NOK/SEK	coroa norueguesa/coroa sueca	Começando em 13,1	10 000 NOK	***	50 NOK
NZD/CAD	dólar neozelandês /dólar canadense	Começando em 6,8	10 000 NZD	***	50 NZD
NZD/CHF	dólar neozelandês/franco suíço	Começando em 6,8	10 000 NZD	***	50 NZD
NZD/SGD	dólar neozelandês/dólar de Singapura	Começando em 5,0	10 000 NZD	***	50 NZD
SEK/JPY	coroa sueca /iene japonês	Começando em 6,3	10 000 SEK	***	50 SEK
SGD/JPY	dólar de Singapura/iene japonês	Começando em 5,0	10 000 SGD	***	50 SGD
USD/DKK	dólar americano/ coroa dinamarquesa	Começando em 16,3	10 000 USD	***	50 USD
USD/NOK	dólar americano/ coroa norueguesa	Começando em 31,5	10 000 USD	***	50 USD
USD/SEK	dólar americano/coroa sueca	Começando em 35,9	10 000 USD	***	50 USD
USD/SGD	dólar americano/dólar de Singapura	Começando em 5,7	10 000 USD	***	50 USD
XAUUSD* ***	Ouro	Começando em 50	10 troy onça	0,1	0,1 tr. o.
XAGUSD* ***	Prata	Começando em 5	500 troy onça	5	5 tr. o.

* Pode depender do Pacote de Serviços e promoções que tem a Companhia neste momento.

** Em USD por lote 0,1

*** A seguinte fórmula é usada para calcular o valor do ponto em USD:

Valor do ponto = (Lote * Ponto/ Taxa de câmbio de moeda cotada para USD

**** O tempo não comercial de cada ferramenta pode variar, dependendo de dias feriados nas respectivas bolsas. O período não útil para estas ferramentas é cada dia de 16:59:00 a 18:05:00, tempo da Nova Iorque, E.U.A.

As condições para os Clientes da China Continental estão apresentadas no site www.forexclub.biz

Em caso de extrema volatilidade do mercado, o spread para pares de moedas pode ser aumentado.

É preciso assinalar que este aumento ocorre raramente, regra geral, durante situações de emergência no país emissor.

Por exemplo:

ataques terroristas de escala nacional; catástrofes naturais que obrigam o país a declarar estado de emergência nas áreas afetadas; o início de guerra ou de ações militares; realização de intervenções monetárias pelas organizações públicas; acontecimentos políticos: renúncia e a nomeação dos representantes do poder público, etc.; crises financeiras; a publicação de notícias importantes.

FOREX CLUB PODE REDUZIR O SPREAD DURANTE PROMOÇÕES ESPECIAIS.

REQUISITOS E ASSINATURAS DAS PARTES

Companhia

FOREX CLUB INTERNATIONAL LIMITED,
P.O. Box 3321, Road Town, Tortola, British Virgin Islands
I.B.C. No: 597332

Diretor


/ Christalla Kirkillari



Cliente

Nome completo _____

Endereço _____

Documento de identidade válido _____

_____ / _____

(assinatura)

(nome do Cliente)

TARIFAS DE MANUTENÇÃO DA CONTA DE NEGOCIAÇÃO

Serviço	Tarifa	Notas
Depósito para Conta de Negociação nº. - transferências bancárias - cartão de crédito/débito - cartão de depósito na conta - transferência através dos sistemas de pagamento eletrônico (ChronoPay, Moneybookers, WireCard) *	São cobradas as comissões dos sistemas de pagamento eletrônico *	Na transferência de fundos em moeda que não seja o dólar dos EUA, o valor transferido é recalculado em dólar dos EUA à taxa de câmbio do momento em que os fundos forem depositados na conta de negociação. A Companhia atualiza taxas de câmbio diariamente.
Retirada de fundos da conta de negociação: - transferências bancárias - transferência através do sistema de pagamentos eletrônicos	USD 10** Gratuito	Na transferência de fundos em moeda que não seja o dólar dos EUA, o valor transferido é recalculado em dólar dos EUA à taxa de câmbio do momento em que os fundos forem debitados da conta de negociação. A Companhia atualiza taxas de câmbio diariamente.
Transferência de fundos negociação (StartFX, ExpertFX, ActiveFX, MetaFX), sob o mesmo nome de usuário FXbank	USD 5	A transferência de fundos entre contas de negociação (StartFX, ExpertFX, ActiveFX, MetaFX) é permitida somente entre contas que pertencem a um mesmo cliente, e dentro da mesma entrada no sistema "Internet- Cálculos". Uma entrada de um sistema "Internet- Cálculos" resultada do registro do Cliente no sistema "Internet- Cálculos"; existem códigos de acesso únicos e distintos para cada entrada.
Manutenção de conta ativa	Gratuita	Uma conta é considerado ativo se, nos últimos doze meses, o cliente deu início a pelo menos uma transação com o cliente (depósito/retirada dos fundos, ordem /cancelamento de ordem, etc.)
Manutenção de conta inativa	USD 5 por mes	Caso nos últimos 180 dias calendários nenhuma operação na conta de negociação foi iniciada ou executada pelo Cliente e se todas as posições nesta conta estiverem fechadas, no primeiro dia do mês seguinte calendário, e mensalmente daí em diante, será tirada a comissão de serviço da conta inativa até alguma operação ser realizada. En caso de imposibilidad de cancelación de la comisión (carencia de los medios propios del Cliente) el Cliente se excluye de la participación en los programas de bonificaciones, y los medios de bonificación (no retirables) se cancelan de la cuenta comercial del Cliente.

Notas:

* _ - Consulte os termos e as condições sobre compensação no FXBank, na seção referente ao depósito de contas.

** _ - Na retirada de fundos das contas de negociação por transferência bancária, uma taxa de comissão será paga, no valor indicado na ordem (aplicação para retirada de fundos). Na transferência de fundos em dólares norte-americanos ou euros, as taxas de comissão dos bancos correspondentes, participantes da transferência (se houver) podem ser deduzidas do valor em questão também..

Se o cliente executa operações que são consideradas suspeitas pela Companhia (depósito de fundos para uma conta de negociação e, posteriormente, a retirada de fundos sem a execução de transações comerciais, ou usando esquemas suspeitos, enquanto executa as operações), a Companhia tem o direito de cobrar da conta de negociação do Cliente as despesas da Companhia com depósitos e saque de fundos para/da conta de negociação do Cliente.

REQUISITOS E ASSINATURAS DAS PARTES

Companhia

FOREX CLUB INTERNATIONAL LIMITED,
P.O. Box 3321, Road Town, Tortola, British Virgin Islands
I.B.C. No: 597332

Diretor


/ Christalla Kirkillari



Cliente

Nome completo _____

Endereço _____

Documento de identidade válido _____

(assinatura)

(nome do Cliente)

ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS

O objetivo da nota é apresentar ao Cliente a informação sobre os riscos relacionados com as operações comerciais nos mercados financeiros, e advertir o Cliente sobre as possíveis perdas financeiras relacionadas com estes riscos. Nesta advertência não podem ser revelados todos os riscos em consequência da variedade de situações possíveis.

1. Durante a realização das operações de conversão uma mudança comparativamente pequena na cotação da moeda pode ter influencia significativa na conta de negociação do Cliente em vista do efeito do apoio creditício. A movimentação do mercado contra a posição do Cliente pode incorrer na perda num montante igual ao depósito inicial e de todos os recursos adicionais depositados por ele para manutenção das posições abertas. O Cliente assume plena responsabilidade por conta de todos os riscos, pelo uso de recursos financeiros e pela escolha da estratégia comercial correspondente.
2. Uma variedade de instrumentos que possuem escalas diárias significantes da modificação dos preços o que implica na alta probabilidade de obter com as operações comerciais tanto lucros, como também perdas.
3. O Cliente aceita os riscos de perdas financeiras em consequência de falhas no funcionamento dos sistemas de informação, comunicações, elétricos e outros.
4. O Cliente reconhece que sob as condições de mercado, diferentes do normal, o tempo do processamento de ordens pode aumentar.
5. O Cliente aceita os riscos de perdas financeiras causadas por circunstancias de força maior.

No planejamento e realização das operações relacionadas com altos riscos você sempre deve estar consciente de que na pratica a possibilidade do desvio positivo e negativo do resultado real do que foi planejado (ou esperado) muitas das vezes existem simultaneamente e se realizam dependendo de toda uma série de circunstancias concretas, o grau do cálculo que, precisamente, é que determina os resultados das suas operações.

Considerando os pontos acima, a Companhia recomenda examinar atentamente a questão se os riscos que surgem na realização das operações no mercado Forex são compreensíveis para você considerando os seus objetivos e possibilidades financeiras.

Esta advertência não tem como objetivo forçá-lo a renunciar a realização das operações no mercado Forex, mas destinada lhe ajudar na avaliação dos riscos relacionados com a realização das operações no mercado Forex e de forma responsável fazer a escolha da estratégia do seu trabalho.

REQUISITOS E ASSINATURAS DAS PARTES

Companhia
FOREX CLUB INTERNATIONAL LIMITED,
P.O. Box 3321, Road Town, Tortola, British Virgin Islands
I.B.C. Nº: 597332

Diretor


/ Christalla Kirkillari


Cliente

Nome completo _____

Endereço _____

Documento de identidade válido _____

(assinatura)_____
(nome do Cliente)